PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

DECRETO Nº 3495 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO
05 / Fev / 2021

"Dispõe sobre cancelamento de datas e vedações de festividades do Carnaval de 2021 no Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3276 de 26 de Março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Coronel Xavier Chaves em razão da epidemia e doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.291 de 20 de Abril de 2020 que declara calamidade pública no Município de Coronel Xavier Chaves para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID19) – COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO as Orientações proferidas pelo Programa Minas Consciente para todas as Prefeituras do Estado de Minas Gerais, orientando:

I) não autorizar fechamento de ruas, praças e congêneres, para fins festivos;

II) não autorizar o uso de espaços de serviços (como academias, clubes, centros de compras, estacionamentos e congêneres) para fins de eventos de Carnaval;

III) não decretar feriado ou ponto facultativo no período de Carnaval;

IV) cancelar eventuais celebrações cívicas municipais;

V) Implementar medidas de segurança próprias para onda vermelha, independentemente da fase que se encontra a macro e microrregião;

VI) Suspender a realização de qualquer evento público ou privado, de qualquer natureza, no período em questão, inclusive para aqueles de pequeno porte;

VII) Adotar medidas para:

- Desestimular o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais que possam incentivar aglomerações

CONSIDERANDO que o Carnaval não é compreendido como data de feriado oficial nos âmbitos da União, Estado e Município;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais em razão da pandemia provocada pela pandemia da COVID-19 decidiu não conceder ponto facultativo nos dias do Carnaval 2021;

CONSIDERANDO que tais medidas tem por objetivo desestimular viagens e a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração e provocar o aumento do contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o governo municipal tem como prioridade salvar vidas, proteger a população, e ressaltar a importância de se manter o isolamento social, os cuidados com higiene e uso de mascaras de maneira efetiva;

CONSIDERANDO a possibilidade de colapso do Sistema de Saúde da região com o aumento de internações no Sistema Público de Saúde;

DECRETA

Art. 1º- Ficam vedadas a realização de quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada, na extensão do Município de Coronel Xavier Chaves.

Art. 2º- Fica vedada a realização de aglomerações e ações carnavalescas na extensão do Município de Coronel Xavier Chaves durante as datas do Carnaval de 2021;

Art. 3º- Nos dias 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2021, o expediente de funcionamento nas repartições públicas municipais ocorrerá de forma regular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 05 de Fevereiro de 2021

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

DECRETO Nº 3.499 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO
05/ Fevereiro / 2021

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 3495 de 05 de Fevereiro de 2021 para retificação de redação do art. 3º e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves,

DECRETA:

Art. 1º- O art. 3º do Decreto nº 05 de Fevereiro de 2021 fica retificado para constar a seguinte redação:

Art. 3º- Nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2021, o expediente de funcionamento nas repartições públicas municipais ocorrerá de forma regular.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 05 de Fevereiro de 2020

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal